



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

053/2026

Protocolo: 2615/2026

**Objeto: Contratação da empresa
Milene Aparecida Padilha para
capacitação e operacionalização da
PNAB**



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2615/2026

Data: 13/03/2026 15:20

Situação: **Aguardando**

02

Requerente: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

Documento:

Contato: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Contratação de empresa para operacionalização da PNAB

Ocorrência: 1	Data: 13/03/2026 15:20:34	Previsão: 18/03/2026
De: Estefany Kauany de Lima Moreira	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc03113120260313151440 (2).pdf	Contratação de empresa para		



Orgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	017/2026
Data:	30/03/2026

- 1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado:** Contratação de empresa especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), contemplando: Elaboração dos editais de chamamento público, de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.399/2022 e normativas correlatas; Desenvolvimento e padronização de anexos necessários aos editais (formulários de inscrição, declarações, termos de execução cultural, relatórios, entre outros); Estruturação e operacionalização do sistema de inscrições, podendo ser em formato físico e/ou digital, garantindo acessibilidade e transparência; Apoio técnico durante o período de	12 meses	01	► Valor de R\$ 6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) em parcela única – no ato do fechamento do contrato de prestação de serviços



	inscrições, incluindo orientação aos proponentes e esclarecimento de dúvidas; Organização e sistematização das propostas recebidas, com geração de relatórios para subsidiar as etapas de análise e seleção; Suporte técnico às comissões de avaliação, quando necessário; Adequação dos documentos às exigências legais e aos princípios da administração pública; Auxílio na publicação e divulgação dos editais e resultados; Apoio na fase de execução e acompanhamento dos projetos selecionados, se necessário.			
--	---	--	--	--

Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para a realização de capacitação voltada a gestores públicos e fazedores de cultura, bem como para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

A execução da PNAB demanda conhecimento técnico específico, considerando suas diretrizes legais, etapas operacionais e exigências de planejamento, execução e prestação de contas. Nesse contexto, torna-se essencial a qualificação dos envolvidos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A capacitação proposta visa proporcionar aos gestores e agentes culturais o entendimento das leis de incentivo à cultura, suas formas de aplicação prática, bem como orientar quanto a elaboração de editais, análise de projetos, execução financeira e prestação de contas, fortalecendo a gestão cultural no âmbito municipal.



Ressalta-se que a empresa Milene Aparecida Padilha já prestou serviços anteriormente para esta Administração Pública na mesma área, demonstrando experiência, capacidade técnica e conhecimento das rotinas e necessidades do município, o que contribui para maior eficiência, continuidade dos trabalhos e segurança na execução das atividades propostas.

Além disso, a contratação contempla o suporte técnico na operacionalização da PNAB (ciclo vigente), abrangendo desde a adequação orçamentária, elaboração de instrumentos legais, acompanhamento da execução dos recursos, até a fase final de prestação de contas, ao longo do período de vigência estabelecido.

Dessa forma, a contratação da referida empresa justifica-se pela necessidade de garantir segurança técnica, eficiência administrativa e cumprimento das normativas legais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e para o desenvolvimento do setor cultural no município.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Rua Amazonas, 105 - Centro Piên

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA – assessor de área - 4766169

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Joice Becker de Souza
Assessor de área – Lazer
Matrícula 4766318
Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Estéfany K. L. Moreira
ESTÉFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA
assessor de área - 4766169
Fiscal de contrato

Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Matricula - 4766253

1.2. 1- INTRODUÇÃO: Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para a realização de capacitação destinada a gestores e fazedores de cultura, com o objetivo de promover a compreensão das leis de incentivo cultural vigentes e orientar quanto as formas de aplicabilidade dessas legislações em cada espaço ou setor cultural.

A capacitação também contemplará a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc–PNAB (Ciclo 2), abrangendo todas as etapas do processo, desde a adequação orçamentária, planejamento e estruturação das ações, até a execução e a prestação de contas dos recursos ao final do período de 12 meses. O trabalho inclui ainda atendimento, orientação e capacitação aos artistas locais e aos gestores culturais, garantindo maior clareza, organização e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a gestão cultural do município, proporcionando qualificação técnica aos envolvidos e assegurando a correta aplicação das políticas públicas de fomento à cultura.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quant.	
1	- a- Capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural; - b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 – desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses – incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores; - c- apoio técnico efeitos show e cache da dupla	12 meses	1	Valor de R\$ 6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) em parcela única – no ato do fechamento do contrato de prestação de serviços



Prefeitura de

PIÊN**Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

--	--	--	--	--

3- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).

4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que os serviços serão realizados em uma única vez.

5- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o conteúdo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que é necessária a contratação deste objeto para a realização política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Ciclo 2).

Piên, 13 de março de 2026.

Joice Becker de Souza

Assessor de área – Lazer

Matrícula 4766381

Responsável pela elaboração

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

Diretora de área – Cultura

Matrícula 4766252



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

1. OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS
1	- a- Capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural; - b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 – desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses – incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores.	12 meses	01	➤ Valor de R\$ 6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) em parcela única – no ato do fechamento do contrato de prestação de serviços

3. JUSTIFICATIVA

3.1.

- **Justificativa:** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural;
- b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 – desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses – incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores.

4. FONTE ORÇAMENTARIA



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39:00:00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Rua Amazonas, 105- centro Piên

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

- a- Capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural;
- b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 – desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses – incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL CONFORME PORTARIA VIGENTE.

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÁREA – Cultura – Matrícula 4766252

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo Referência;
- Comunicar à administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais;
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento do valor acordado à contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Processo de Inexibilidade.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/21

12. FONTES DE PESQUISA



Prefeitura de

PIÊN**Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer****12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES**

Milene Aparecida Padilha Galvão

CNPJ: 35.014.727

Elaborado em: 13 de março de 2026.

Joice Becker de Souza

Assessor de área – Lazer

Matrícula: 4766381

Responsável pela elaboração

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

Diretora de área – Cultura –

Matrícula 4766252

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
governodepien
www.pien.pr.gov.br



CULTURANDO - GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

CNPJ 35.014.727/0001-02

Rua Ubirajara de Campos, 897, Rio Bonito, Irati PR

CEP 84.503-374

13

ORÇAMENTO E PLANO DE SERVIÇOS - PIÊN - PARANÁ

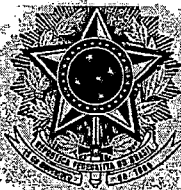
À Prefeitura Municipal de Piên/PR

CNPJ: 76.002.666/0001-40

ITEM / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS SERVIÇOS	UNIDADE/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
a- Capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural;	12 meses	1	► Valor de R\$ 6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) em parcela única - no ato do fechamento do contrato de prestação de serviços;
b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 - desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses - incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores.			

Irati, 10 de março de 2026.

MILENE APARECIDA PADILHA



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO

Documento: CNPJ 35.014.727/0001-02

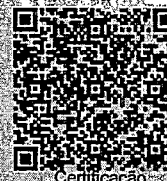
Sede: Rua UBIRAJARA DE CAMPOS, 897, RIO BONI, IRATI/PR, CEP 84503374

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 11 de Setembro de 2025

ROSANA
WAGNER:63
910969968

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.09.12
14:16:46 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP-BRASIL, cont. MP N° 2.200-2/2001, LEI N° 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.it.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO

CPF

074.283.669-09

CNPJ

35.014.727/0001-02

Data de Abertura

27/09/2019

Nome Empresarial

35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/09/2019

Endereço Comercial

CEP

84503-374

Logradouro

RUA UBIRAJARA DE CAMPOS

Número

897

Bairro

RIO BONITO

Município

IRATI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/09/2019

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Editor(a) de livros, independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

5811-5/00 - Edição de livros

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADIN
Cadastro Informativo Estadual

PIA

Do que você precisa hoje?

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse Consultar valores das pendências no CADIN.

Neste momento não constam pendências regularizadas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ
(35.014.727/0001-02).

Clique o CPF ou CNPJ (35.014.727/0001-02)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 074.283.669-0

10/03/2026 14:33:2

Página: 1 / 1

CNPJ: 35.014.727 - 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 35.014.727/0001-02

UA de Domicílio: ARF IRATI-PR

Código da UA: 09.104.0

Endereço: R UBIRAJARA DE CAMPOS,897

Bairro: RIO BONITO

CEP: 84503-374 Município: IRATI

UF: PR

Responsável: 074.283.669-09 - MILENE APARECIDA PADILHA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Data de Abertura: 27/09/2019

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

27/09/2019

Opção pelo SIMPLI

Inclusão Exclusão

27/09/2019

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 35.014.727/0001-02

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 6ED1.F1B9.57D5.ED01

Emissão: 15/12/2025

Data de Validade: 13/06/2026

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 35.014.727/0001-02

MEI - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

3

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fim do Relatório

18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA
CNPJ: 35.014.727/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:26 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: 6ED1.F1B9.57D5.ED01

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

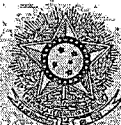
Certidão Negativa de Débitos Nº 3014 / 2026**CONTRIBUINTE GLOBAL****Contribuinte:** 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO**CPF/CNPJ:** 35.014.727/0001-02**Logradouro:** RUA RUA CASEMIRO SYNDERSKI, Nº: 90**Bairro:** RIO BONITO**Cidade:** IRATI**Complemento:** CASA**Observação:****CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 3170651482A44B012CDBAAEECFE0075A**FINALIDADE:** HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 01/03/2026

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.014.727/0001-02
Certidão nº: 12934295/2026
Expedição: 01/03/2026, às 21:41:21
Validade: 28/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.014.727/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

22

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.014.727/0001-02
Razão Social: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA
Endereço: R UBIRAJARA DE CAMPOS 897 / RIO BONITO / IRATI / PR / 84503-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040208236062640990

Informação obtida em 02/04/2026 09:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO	CNPJ 35.014.727/0001-02
Data da Abertura 27/09/2019	Data de Opção pelo SIMPLES 27/09/2019

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
02/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
03/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
04/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
05/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
06/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
07/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
08/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
09/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
10/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
11/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
12/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 22.492,89
Receita Bruta Total	R\$ 22.492,89
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração?	Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/04/2025 09:48:30

Número do Recibo

02072511500220765

Autenticação

35199.01657.47364.27853



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor:

CNPJ: 35.014.727/0001-02 DUNS®: 89****27
Razão Social: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	17/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal.

Emitido em: 19/09/2025 10:06

CPF: 074.XXX.XXX-09

Nome: MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO

Ass:

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.014.727/0001-02 DUNS®: 89*****27
Razão Social: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 19/09/2025 10:07

CPF: 074.XXX.XXX-09 Nome: MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor:

CNPJ: 35.014.727/0001-02 DUNS®: 89****27
Razão Social: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 19/09/2025 10:07

1 de 1

CPE: 074.XXX-XXX-09 Nome: MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.014.727/0001-02 DUNS®: 89****27
Razão Social: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Emitido em: 19/09/2025 10:07

1 de 1

CPF: 074.XXX.XXX-09 Nome: MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO



29

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.014.727/0001-02

Razão Social: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

RUA UBIRAJARA DE CAMPOS, 897 - RIO BONITO - 84.503-374 - Irati / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/09/2025 10:05

1 de 1

Chave de Acesso da NFS-e
41107062235014727000102000000000003125121998320786

Número da NFS-e
31

Competência da NFS-e
18/12/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
18/12/2025 13:53:12

Número da DPS
37

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
18/12/2025 13:53:12



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
35.014.727/0001-02

Inscrição Municipal

Telefone
(42) 8427-9867

Nome / Nome Empresarial

35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA

E-mail

M.APARECIDAPADILHAGALVAO@GMAIL.COM

Endereço

UBIRAJARA DE CAMPOS, 897, RIO BONITO

Município

Irati - PR

CEP

84503-374

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE TUPASSI

CNPJ / CPF / NIF
77.877.116/0001-38

Inscrição Municipal

Telefone

E-mail

Endereço

SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO

Município

Tupassi - PR

CEP

85945-001

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação

Irati - PR

País da Prestação

Descrição do Serviço

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO A CORRETA E EFICIENTE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI ALDIR BLANC PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PLANEJAMENTO E

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Irati - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 4.230,11

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 4.230,11

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 4.230,11

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Autenticidade: 5M4XC572JXX58RRQJA - Validação pelo link: http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacao/Processo#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 13/03/2026 15:49:14

Chave de Acesso da NFS-e

41107062235014727000102000000000003626039101783013

Número da NFS-e
36Competência da NFS-e
03/03/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
03/03/2026 11:02:56Número da DPS
2Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
03/03/2026 11:02:56A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada:
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	35.014.727/0001-02		(42) 8427-9867
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA		M.APARECIDAPADILHAGALVAO@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
UBIRAJARA DE CAMPOS, 897, RIO BONITO		Irati - PR	84503-374
Simples Nacional na Data da Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	75.654.574/0001-82		
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE IRATI			
Endereço		Município	CEP
CORONEL EMILIO GOMES, 22, PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO		Irati - PR	84500-074

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	Pais da Prestação
	17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...		Irati - PR	
Descrição do Serviço				
capacitação e assessoria técnica em leis de incentivo cultural, captação de recursos, elaboração de projetos e apoio a políticas públicas de cultura no Município de Irati.				

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Pais Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN		Irati - PR	Nenhum
Operação Tributável	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Tipo de Imunidade	Não		
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.500,00			
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
IRRF			
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço			
R\$ 1.500,00			
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
			R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

41107062235014727000102000000000003025128830759970

Número da NFS-e
30Competência da NFS-e
18/12/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
18/12/2025 13:45:02Número da DPS
35Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
18/12/2025 13:45:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.014.727/0001-02	Inscrição Municipal	Telefone (42) 8427-9867
Nome / Nome Empresarial 35.014.727-MILENE APARECIDA PADILHA		E-mail M.APARECIDAPADILHAGALVAO@GMAIL.COM	
Endereço UBIRAJARA DE CAMPOS, 897, RIO BONITO		Município Irati - PR	CEP 84503-374
Simplex Nacional na Data da Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime da Apuração Tributária pelo SN	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 75.654.574/0001-82	Inscrição Municipal	Telefone
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE IRATI		E-mail	
Endereço CORONEL EMILIO GOMES, 22, PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO		Município Irati - PR	CEP 84500-054

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não cont...	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação Irati - PR	País da Prestação

Descrição do Serviço:

Prestação de serviços de capacitação e assessoria técnica em leis de incentivo cultural, captação de recursos, elaboração de projetos e apoio a políticas públicas de cultura no Município de Irati, conforme contrato 94/2025 de inexigibilidade 56/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN Irati - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

41107062235014727000102000000000002825128408964132

Número da NFS-e

28

Competência da NFS-e

03/12/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

03/12/2025 09:31:58

Número da DPS

31

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

03/12/2025 09:31:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.



EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.014.727/0001-02	Inscrição Municipal	Telefone (42) 8427-9887
Nome / Nome Empresarial 35.014.727-MILENE APARECIDA PADILHA		E-mail M.APARECIDAPADILHAGALVAO@GMAIL.COM	
Endereço UBIRAJARA DE CAMPOS, 897, RIO BONITO		Município Irati - PR	CEP 84503-374
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.291.615/0001-75	Inscrição Municipal	Telefone
Nome / Nome Empresarial AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANA		E-mail	
Endereço JAIME LUIS STOLF, 40, ANDAR 01, CENTRO		Município Irati - PR	CEP 84500-074

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não cont...	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação Irati - PR	Pais da Prestação
Descrição do Serviço Serviços de consultoria e assessoria em elaboração de projetos, captação de recursos e capacitação/organização gerencial e de gestão para gestores de Turismo da Terra dos Pinheirais.				

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN Irati - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-----------------	------------------	-------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

4110706223501472700010200000000003325128997471777

Número da NFS-e

33

Competência da NFS-e

30/12/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

30/12/2025 17:29:19

Número da DPS

41

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

30/12/2025 17:29:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.014.727/0001-02

Inscrição Municipal

Telefone

(42) 8427-9867

Nome / Nome Empresarial

35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA

E-mail

MAPARECIDAPADILHAGALVAO@GMAIL.COM

Endereço

UBIRAJARA DE CAMPOS, 897, RIO BONITO

Município

Irati - PR

CEP

84503-374

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

04.291.615/0001-75

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO CENTRO SUL DO

ESTADO DO PARANA

E-mail

Endereço

JAIME LUIS STOLF, 40, ANDAR 01, CENTRO

Município

Irati - PR

CEP

84500-074

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.01.01 - Assessoria ou consultoria
de qualquer natureza, não cont.

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação

Irati - PR

País da Prestação

Descrição do Serviço

Serviços de consultoria e assessoria em elaboração de projetos, captação de recursos e capacitação/organização gerencial e de gestão para gestores de
Turismo da Terra dos Pinheirais

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Município de Incidência do ISSQN

Irati - PR

Número Processo Suspensão

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Benefício Municipal

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP/CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro
CEP: 84.860-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
E-mail: samed.generalcarneiro@educacao.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS PRESTADOS

Através deste atestado de capacidade técnica, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO-PR, neste ato representada por Maria Salete de Oliveira Volenkevich, portador do CPF nº 606.491.009-72, situada no endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas nº 235, referenda as atividades executadas e prestadas pela empresa CULTURANDO – CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO, sob registro no CNPJ nº 35.014.727/0001-02, neste ato representada por Milene Aparecida Padilha Galvão, portadora do CPF 07428366909 e RG 124021693, autônoma, divorciada, situada à Rua Ubirajara de Campos, 897, Rio Bonito, Irati-PR, 84.504-374, atestando o desenvolvimento do seguinte método de serviço/trabalho, já contratado pelo presente município durante a execução das políticas públicas federais de incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc.

Método: Gestão e Implementação de Políticas Públicas Culturais, para fins de transferência de conhecimento, experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

1. SERVIÇOS/PRODUTOS/AÇÕES

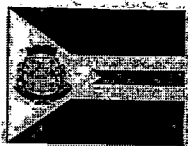
Sabemos que a Cultura, percebida enquanto política pública e receptora de recursos de incentivos fiscais federais a partir do ano de 2020 – através da pandemia e da necessidade de uma renda emergencial para os produtores e fazedores de cultura – passa por uma reformulação de ações, percepções e forma de trabalho, seja na gestão ou no próprio fazer cultural.

Entendemos que existem diferenças entre o fazer cultura e o gerir cultura – diferenças que, no entanto, precisam ser compreendidas como parte de um processo exclusivo que une o fazer e o gerir – e que essas diferenças precisam ser trabalhadas para que essa política pública cultural seja uma ferramenta forte na oportunização da política pública cultural enquanto elemento gerador de empregos, renda, capacitação e captação de recursos.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro
 CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.887.681/0001-07
 E-mail: semad.generalcarneiro@escola.pr.gov.br

Precisamos então, entender basicamente esses dois componentes da cultura: o fazer e o gerir.

2. O FAZEDOR/PRODUTOR DE CULTURA

Os produtores e fazedores de cultura são as pessoas que estão dedicadas a realizarem seus espetáculos, apresentações, aulas, formações e caracterizam-se comumente com o nome de artistas. É o fazedor de cultura que vai abrigar os eventos da cidade, que vai oportunizar a capacitação das crianças e jovens na área da cultura, que vai captar recursos para as suas apresentações e, são os fazedores e produtores de cultura que se enquadram exclusivamente nestes segmentos culturais:

Segmento Cultural I - Artes Cênicas e Música Abrangendo: Teatro, Dança, Performance, Música, Ópera, Canto, Coral e Circo;

Segmento Cultural II - Artes Visuais Abrangendo: Artes Plásticas, Fotografia, Artesanato, Artes Gráficas e Design;

Segmento Cultural III - Artes Audiovisuais Abrangendo: Cinema, Televisão, Rádio e Vídeo;

Segmento Cultural IV - Patrimônio Cultural (material e imaterial) Abrangendo: Arquitetura, Arqueologia, Museus, Antropologia, História, Sociologia, Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais;

Segmento Cultural V - Livro e Literatura Abrangendo: Escritores, Bibliotecas e Editores;

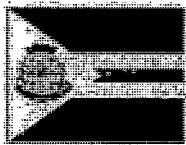
Segmento Cultural VI - Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais Abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;

3. O GESTOR DE CULTURA



General Carneiro - Cidade mais fina do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.691/0001-07

E-mail: semied.generalcarneiro@educacao.pr.gov.br

O gestor ou a gestora de cultura é a pessoa que trabalha na administração pública de uma Secretaria/Departamento/Diretoria e que gere a política pública municipal de cultura, prestando suporte à administração pública municipal durante a realização de eventos/festas do município/festivais artísticos e culturais/mostras/festas típicas. O gestor de cultura possui um papel fundamental na consolidação, eficácia e garantia da execução das políticas públicas municipais, permitindo através do diálogo com os fazedores e produtores de cultura e também com os equipamentos de organização da política cultural, o atendimento e levantamento das demandas da classe e do setor cultural, bem como possíveis soluções para as mesmas.

É importante salientar que a gestão de cultura não caminha sozinha. A política cultural no município precisa ser articulada de tal forma que oportunize um trabalho conjunto entre gestão e fazedores de cultura, articulando um trabalho forte e organizado, permitindo a compreensão de demandas, estabelecimento de metas e principalmente, de que maneira a cultura captará recursos e fomentará as atividades e produções culturais em cada município.

A gestão de cultura precisa possuir organizado um Sistema Municipal de Cultura exclusivo, que lhes garanta acesso a toda uma política cultural Estadual e Nacional de fortalecimento do setor e inclusive oportunizará a captação de recursos de incentivos fiscais para os municípios. Esse Sistema Municipal de Cultura é um elemento composto por mais algumas ferramentas que juntos, compõem aquilo que chamamos de OCPES da cultura, a saber:

O = Órgão Gestor (Secretaria/Departamento);

C = Conselho Municipal de Cultura;

P = Plano Municipal de Cultura;

F = Fundo Municipal de Cultura;

S = Sistema Municipal de Cultura.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro
 CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
 E-mail: samied.generalcarneiro@educsa.pr.gov.br

Todas as orientações e atendimentos podem ser feitas de forma virtual ou presencial, de acordo com as possibilidades e disponibilidades do gestor. Além disso, também são disponibilizados aos gestores modelos e minutas de todos os documentos necessários e acesso a todos os contatos estaduais e nacionais necessários para boa organização da política cultural municipal.

4.2 ESCRITA E REVISÃO DOS PROJETOS DE LEIS E MINUTAS A SEREM APROVADOS

Esse serviço é ofertado também ao município exclusivamente nos casos em que a equipe de gestão de cultura é pequena ou formada por somente uma pessoa, não sendo possível, por falta de força humana ou tempo hábil a escrita e revisão dos projetos de leis a serem apreciados, bem como editais de chamamento, regimentos/atas.

São entregues todas as leis necessárias para adequação ao Sistema Municipal de Cultura, os editais de chamamento, as maneiras e prazos de tramitação dos projetos e realização o acompanhamento nas conferências.

4.3 ORIENTAÇÕES PARA PRODUTORES E FAZEDORES DE CULTURA

Essas orientações se dão exclusivamente no sentido das divulgações de chamamento para cadastros, a fim de que todos os fazedores de cultura tenham cadastro em seu município de origem e assim consigam fazer as suas captações de recursos. Também são realizadas orientações acerca das necessidades e obrigações de cada setor cultural para captação de recurso, prazos, projetos.

4.4 ESCRITA DE PROJETO

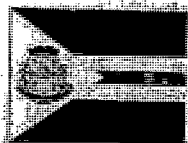
Caso os produtores de cultura desejem ser acompanhados na escrita de seus projetos, também existe essa possibilidade e serviço exclusivo. Os valores destes serviços são tratados a parte e conforme tabela que segue anexa.

4.5 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROJETO APROVADO



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n. Centro
CEP: 84.660-000 - CNPJ 75.637.631/0001-97
E-mail: semec@generalcarneiroescola.pr.gov.br

No caso de necessidade de acompanhamento e gestão do projeto aprovado por parte do produtor de cultura, a Nós - Conteúdo Criativo realiza essa função também negociando valores a parte com os produtores e fazedores de cultura.

4.6 CAPACITAÇÕES PARA GESTORES E FAZEDORES DE CULTURA

A Culturando - Consultoria de projetos também realiza capacitações, cursos e treinamentos para os casos exclusivos em que tanto os gestores quanto os fazedores de cultura desejem aperfeiçoar seus conhecimentos ou entender de que forma a política cultural dos municípios precisam ser gestadas e pensadas - projetadas. Da mesma forma que a educação, a cultura necessita de aperfeiçoamento e aprendizado constante, uma vez que não é fixa, está em constante evolução e modificações.

Dentre as capacitações e cursos que a Culturando - Consultoria de projetos se propõe a ofertar, estão as modalidades para gestores e produtores de cultura, nas seguintes categorias:

4.6.1 CURSOS SOBRE ESCRITA DE PROJETOS

Neste módulo, tanto gestores como produtores de cultura serão oportunizados e trabalhados para entenderem como pensarem seus projetos culturais e transformar uma ideia criativa em um texto bem elaborado para captação de recurso e credenciamento/inscrição em editais de fomento.

4.6.2 CURSOS SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

No módulo captação, gestores e produtores de cultura entenderão todas as necessidades técnicas, jurídicas, contábeis e formas de organização necessárias para aprimorar suas ideias e facilitar a captação de recurso e fomento para suas ações.

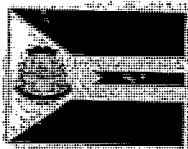
4.6.3 CURSOS SOBRE GESTÃO DE PROJETOS

No módulo gestão de projetos, produtores e gestores entenderão como trabalhar e tramitar seu projeto em cada uma das suas etapas de execução, como estar atento aos prazos, protocolos necessários, trâmites importantes a seguir e prestação de contas.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro
 CEP: 84.680-000 – CNPJ 75.887.681/0001-07
 E-mail: semeg.generalcarneiro@educacao.pr.gov.br

4.7 CAPACITAÇÃO PARA PRODUTORES DE CULTURA

Neste módulo, serão oportunizadas capacitações e treinamentos para que os artistas e fazedores de cultura se percebam diante de todo o processo de captação de recursos de diferentes instâncias e instituições. As capacitações incluem:

- Configuração de empreendimento;
- Organização Jurídica;
- Segmento Cultural a que pertence;
- Portfólio e currículo cultural;

4.8 CAPACITAÇÃO PARA GESTORES DE CULTURA

Neste módulo serão trabalhados com os gestores os elementos centrais para uma boa gestão, captação de recursos, plataformas possíveis de captação, trabalhos transversais em parceria com outras pastas, implementação e alcances do Sistema Municipal de Cultura. Essas capacitações incluem:

- Legislação e organização da pasta;
- Cadastros de produtores de cultura;
- Percepção sobre as possibilidades de captação de recursos;
- Tramites legais e jurídicos sobre propostas e projetos de leis de incentivo e fomento à cultura;

5. DIFERENCIAL DE CONSULTORIA PASSÍVEIS DE EXCLUSIVIDADE

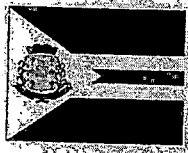
Experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

Através do seguinte exposto, consideramos a Culturando – Consultoria de projetos como uma empresa que oferece conteúdos e serviços exclusivos e uma consultoria especializada em gestão cultural e execução de



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro
 CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
 E-mail: semed.generalcarneiro@escola.pr.gov.br

leis de incentivo fiscal aos municípios, também salientamos todo o currículo dos profissionais de nossa empresa, todos eles altamente capacitados e qualificados, tanto no desempenho das funções técnicas quanto no amparo jurídico/contábil e marketing de redes.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a descrição do produto, submetendo-nos às penalidades legais por omissão de falsa informação da declaração definida na legislação brasileira.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos acerca dos serviços prestados.

MARIA SALETE
 DE OLIVEIRA
 VOLENKEVICZ
 60649100972

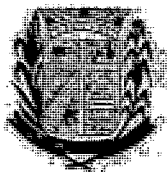
General Carneiro, 04 de julho de 2025

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
 Secretário de educação e Cultura
 Port.072/2025



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná



**MUNICÍPIO DE CONTENDA****ESTADO DO PARANÁ****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS PRESTADOS**

Através deste atestado de capacidade técnica, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda, neste ato representada por seu Diretor de Cultura e Turismo JOEL TABORDA, portador do CPF nº 039.507.169-04, situada no endereço: Av. João Franco, 400, referenda as atividades executadas e prestadas pela empresa CULTURANDO – CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO, sob registro no CNPJ nº 35.014.727/0001-02, neste ato representada por Milene Aparecida Padilha Galvão, portadora do CPF 07428366909 e RG 124021693, autônoma, divorciada, situada à Rua Ubirajara de Campos, 897, Rio Bonito, Irati PR, 84.504-374, atestando o desenvolvimento do seguinte método de serviço/trabalho, já contratado pelo presente município durante a execução das políticas públicas federais de incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc:

Método: Gestão e Implementação de Políticas Públicas Culturais, para fins de transferência de conhecimento, experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

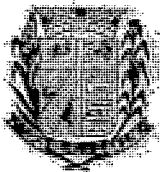
1. SERVIÇOS/PRODUTOS/AÇÕES

Sabemos que a Cultura, percebida enquanto política pública e receptora de recursos de incentivos fiscais federais a partir do ano de 2020 - através da pandemia e da necessidade de uma renda emergencial para os produtores e fazedores de cultura - passa por uma reformulação de ações, percepções e forma de trabalho, seja na gestão ou no próprio fazer cultural.

Entendemos que existem diferenças entre o fazer cultura e o gerir cultura – diferenças que, no entanto, precisam ser compreendidas como parte de um processo exclusivo que une o fazer e o gerir – e que essas diferenças precisam ser trabalhadas para que essa

Av. João Franco, N.º 400 – Centro – Contenda – Paraná

Telefone: (41) 3625-1212 – CEP: 83730-000



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

política pública cultural seja uma ferramenta forte na oportunização da política pública cultural enquanto elemento gerador de empregos, renda, capacitação e captação de recursos.

Precisamos então, entender basicamente esses dois componentes da cultura: o fazer e o gerir.

2. O FAZEDOR/PRODUTOR DE CULTURA

Os produtores e fazedores de cultura são as pessoas que estão dedicadas a realizarem seus espetáculos, apresentações, aulas, formações e caracterizam-se comumente com o nome de artistas. É o fazedor de cultura que vai abrilhantar os eventos da cidade, que vai oportunizar a capacitação das crianças e jovens na área da cultura, que vai captar recursos para as suas apresentações e, são os fazedores e produtores de cultura que se enquadram exclusivamente nestes segmentos culturais:

Segmento Cultural I - Artes Cênicas e Música Abrangendo: Teatro, Dança, Performance, Música, Ópera, Canto, Coral e Circo;

Segmento Cultural II - Artes Visuais Abrangendo: Artes Plásticas, Fotografia, Artesanato, Artes Gráficas e Design;

Segmento Cultural III - Artes Audiovisuais Abrangendo: Cinema, Televisão, Rádio e Vídeo;

Segmento Cultural IV - Patrimônio Cultural (material e imaterial) Abrangendo: Arquitetura, Arqueologia, Museus, Antropologia, História, Sociologia, Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais;

Segmento Cultural V - Livro e Literatura Abrangendo: Escritores, Bibliotecas e Editores;

Segmento Cultural VI - Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais Abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais

Av. João Franco, N.º 400 - Centro - Contenda - Paraná

Telefone: (41) 3625-1212 C.E.P.: 83730-000



MUNICÍPIO DE CONTENDA

45

ESTADO DO PARANÁ

das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;

3. O GESTOR DE CULTURA

O gestor ou a gestora de cultura é a pessoa que trabalha na administração pública de uma Secretaria/Departamento/Diretoria e que gere a política pública municipal de cultura, prestando suporte à administração pública municipal durante a realização de eventos/festas do município/festivais artísticos e culturais/mostras/festas típicas. O gestor de cultura, possui um papel fundamental na consolidação, eficácia e garantia da execução das políticas públicas municipais, permitindo, através do diálogo com os fazedores e produtores de cultura e também com os equipamentos de organização da política cultural, o atendimento e levantamento das demandas da classe e do setor cultural, bem como possíveis soluções para as mesmas.

É importante salientar que a gestão de cultura não caminha sozinha. A política cultural no município precisa ser articulada de tal forma que oportunize um trabalho conjunto entre gestão e fazedores de cultura, articulando um trabalho forte e organizado, permitindo a compreensão de demandas, estabelecimento de metas e principalmente, de que maneira a cultura captará recursos e fomentará as atividades e produções culturais em cada município.

A gestão de cultura precisa possuir organizado um Sistema Municipal de Cultura exclusivo, que lhes garantirá acesso a toda uma política cultural Estadual e Nacional de fortalecimento do setor e inclusive oportunizará a captação de recursos de incentivos fiscais para os municípios. Esse Sistema Municipal de Cultura é um elemento composto por mais algumas ferramentas que juntos, compõem aquilo que chamamos de OCPES da cultura, a saber:

O = Órgão Gestor (Secretaria/Departamento);

C = Conselho Municipal de Cultura;

Av. João Franco, N.º 400 – Centro – Contenda – Paraná

Telefone: (41) 3625-1212 C.E.P.: 83730-000



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

P = Plano Municipal de Cultura;

F = Fundo Municipal de Cultura;

S = Sistema Municipal de Cultura.

Percebemos então que a gestão não trabalha sozinha. De forma articulada e com base num diálogo sempre transparente com os municípios, a gestão pode ter seu trabalho e atuação não apenas facilitados, mas as barreiras podem ser mínimas se cada componente fizer a sua parte e todos estiverem a serviço de uma política pública cultural eficaz, efetiva e transparente, ao acesso de todos e todas.

Compreendemos também que a gestão necessita de auxílios especiais, capacitações, treinamentos e suporte para que essa política cultural efetiva e tão necessária, principalmente neste momento em que os recursos de nível federal chegam nos municípios, buscando atender as demandas daqueles que mais precisam destes recursos – os legítimos produtores e produtoras de cultura – a fim de que esses recursos sejam captados, distribuídos de forma unânime e justa e que sejam a porta de entrada para o início dos primeiros incentivos fiscais que movimentarão o setor cultural e permitirão para além da sua visibilidade a sua leitura enquanto setor que movimenta a economia, gera qualificação, capacitação, emprego e renda dentro dos municípios e na região como um todo.

Pensando em todos estes elementos, a Culturando – Consultoria de projetos oferta todos os serviços e ações listados e descritos abaixo, de forma única e exclusiva, garantindo o fortalecimento da política cultural nos municípios de atuação, a captação dos recursos federais e outros que venham a surgir, dando o suporte técnico necessário para gestores e produtores de cultura.

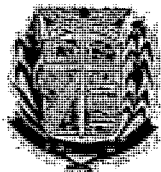
4. SERVICOS E PRODUTOS ENTREGUES

4.1 CONSULTAS E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES

Essas consultas e orientações exclusivas para gestores, estão relacionadas à organização e articulação do Sistema Municipal de Cultura, cadastros de artistas, legislações que

Av. João Franco, N.º 400 - Centro - Contenda - Paraná

Telefone: (41) 3625-1212 C.E.P.: 83730-000



MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

compreendem a consolidação da política cultural municipal, os trâmites para aprovação de leis e regulamentos, as organizações de conferências e audiências públicas municipais, a elaboração de documentos de projetos de leis, editais de chamamento, construção do plano de ação para captação e uso dos recursos, prestação de contas.

Todas as orientações e atendimentos podem ser feitas de forma virtual ou presencial, de acordo com as possibilidades e disponibilidades do gestor. Além disso, também são disponibilizados aos gestores modelos e minutas de todos os documentos necessários e acesso a todos os contatos estaduais e nacionais necessários para boa organização da política cultural municipal.

4.2 ESCRITA E REVISÃO DOS PROJETOS DE LEIS E MINUTAS A SEREM APROVADOS

Esse serviço é ofertado também ao município exclusivamente nos casos em que a equipe de gestão de cultura é pequena ou formada por somente uma pessoa, não sendo possível, por falta de força humana ou tempo hábil a escrita e revisão dos projetos de leis a serem apreciados, bem como editais de chamamento/regimentos/atas.

São entregues todas as leis necessárias para adequação ao Sistema Municipal de Cultura, os editais de chamamento, as maneiras e prazos de tramitação dos projetos e realizado o acompanhamento nas conferências.

4.3 ORIENTAÇÕES PARA PRODUTORES E FAZEDORES DE CULTURA

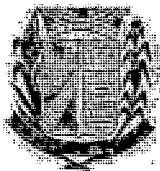
Essas orientações se dão exclusivamente no sentido das divulgações de chamamento para cadastros, a fim de que todos os fazedores de cultura tenham cadastro em seu município de origem e assim consigam fazer as suas captações de recursos. Também são realizadas orientações acerca das necessidades e obrigações de cada setor cultural para captação de recurso, prazos, projetos.

4.4 ESCRITA DE PROJETO

Caso os produtores de cultura desejem ser acompanhados na escrita de seus projetos, também existe essa possibilidade e serviço exclusivo. Os valores destes serviços são tratados à parte e conforme tabela que segue anexa.

Av. João Franco, N.º 400 - Centro - Contenda - Paraná

Telefone: (41) 3623-1212 - C.E.P.: 83730-000



MUNICÍPIO DE CONTENDA

48

ESTADO DO PARANÁ

4.5 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROJETO APROVADO

No caso de necessidade de acompanhamento e gestão de projeto aprovado por parte do produtor de cultura, a Nós – Conteúdo Criativo realiza essa função também negociando valores a parte com os produtores e fazedores de cultura.

4.6 CAPACITAÇÕES PARA GESTORES E FAZEDORES DE CULTURA

A Culturando – Consultoria de projetos também realiza capacitações, cursos e treinamentos para os casos exclusivos em que tanto os gestores quanto os fazedores de cultura desejem aperfeiçoar seus conhecimentos ou entender de que forma a política cultural dos municípios precisam ser gestadas e pensadas – projetadas. Da mesma forma que a educação, a cultura necessita de aperfeiçoamento e aprendizado constante, uma vez que não é fixa, está em constante evolução e modificações.

Dentre as capacitações e cursos que a Culturando – Consultoria de projetos se propõe a ofertar, estão as modalidades para gestores e produtores de cultura, nas seguintes categorias:

4.6.1 CURSOS SOBRE ESCRITA DE PROJETOS

Neste módulo, tanto gestores como produtores de cultura serão oportunizados e trabalhados para entenderem como pensarem seus projetos culturais e transformar uma ideia criativa em um texto bem elaborado para captação de recurso e credenciamento/inscrição em editais de fomento;

4.6.2 CURSOS SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

No módulo captação, gestores e produtores de cultura entenderão todas as necessidades técnicas, jurídicas, contábeis e formas de organização necessárias para aprimorar suas ideias e facilitar a captação de recurso e fomento para suas ações;

4.6.3 CURSOS SOBRE GESTÃO DE PROJETOS

No módulo gestão de projetos, produtores e gestores entenderão como trabalhar e tramitar seu projeto em cada uma das suas etapas de execução, como estar atento aos prazos, protocolos necessários, trâmites importantes a seguir e prestação de contas

Av. João Franco, N.º 400 - Centro - Contenda - Paraná

Telefone: (41) 3625-1212 C.E.P.: 83730-000



MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.7. CAPACITAÇÃO PARA PRODUTORES DE CULTURA

Neste módulo, serão oportunizadas capacitações e treinamentos para que os artistas e fazedores de cultura se percebam diante de todo o processo de captação de recursos de diferentes instâncias e instituições. As capacitações incluem:

- Configuração de empreendimento;
- Organização Jurídica;
- Segmento Cultural a que pertence;
- Portfólio e currículo cultural;

4.8. CAPACITAÇÃO PARA GESTORES DE CULTURA

Neste módulo serão trabalhados com os gestores os elementos centrais para uma boa gestão, captação de recursos, plataformas possíveis de captação, trabalhos transversais em parceria com outras pastas, implementação e alcances do Sistema Municipal de Cultura. Essas capacitações incluem:

- Legislação e organização da pasta;
- Cadastros de produtores de cultura;
- Percepção sobre as possibilidades de captação de recursos;
- Tramites legais e jurídicos sobre propostas e projetos de leis de incentivo e fomento a cultura;

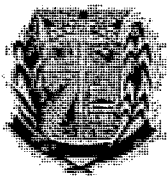
5. DIFERENCIAL DE CONSULTORIA PASSÍVEIS DE EXCLUSIVIDADE

Experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

Através do seguinte exposto, consideramos a Culturando – Consultoria de projetos como uma empresa que oferece conteúdos e serviços exclusivos e uma consultoria especializada em gestão cultural e execução de leis de incentivo fiscal aos municípios, também salientamos todo o

Av. João Franco, N.º 400 – Centro – Contenda – Paraná

Telefone: (41) 3625-1212 – C.E.P.: 83730-000



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

currículo dos profissionais de nossa empresa, todos eles altamente capacitados e qualificados, tanto no desempenho das funções técnicas quanto no amparo jurídico/contábil e marketing de redes.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a descrição do produto, submetendo-nos às penalidades legais por omissão de falsa informação da declaração definida na legislação brasileira.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos acerca dos serviços prestados.

Contenda, Pr, 03 de julho de 2025

gov.br

GOV.BR
JOEL TABORDA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

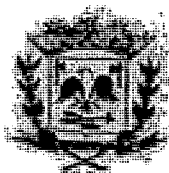
JOEL TABORDA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CONTENDA, PR.

Av. João Franco, N.º 430 - Centro - Contenda - Paraná

Telefone: (41) 3624-1212 - CEP: 83730-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Praca do Café, 22 - Centro - CEP 86900-000.

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Site: www.jandaladosul.pr.gov.br Fone: (043) 3432-9250

51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS PRESTADOS

Através deste atestado de capacidade técnica, o Departamento Municipal de Cultura de Jandaia do Sul, neste ato representada por Mara Rúbia Nunes, portadora do CPF nº: 068.666.639-97, situada no endereço: Rua dos Patriotas 941, referenda as atividades executadas e prestadas pela empresa CULTURANDO – CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO, sob registro no CNPJ nº 35.014.727/0001-02, neste ato representada por Milene Aparecida Padilha Galvão, portadora do CPF 07428366909 e RG 124021693, autônoma, divorciada, situada à Rua Ubirajara de Campos, 897, Rio Bonito, Irati PR, 84.504-374, atestando o desenvolvimento do seguinte método de serviço/trabalho, já contratado pelo presente município durante a execução das políticas públicas federais de incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc:

Método: **Gestão e Implementação de Políticas Públicas Culturais, para fins de transferência de conhecimento**, experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

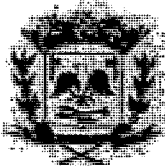
1. SERVIÇOS/PRODUTOS/AÇÕES

Sabemos que a Cultura, percebida enquanto política pública e receptora de recursos de incentivos fiscais federais a partir do ano de 2020 – através da pandemia e da necessidade de uma renda emergencial para os produtores e fazedores de cultura – passa por uma reformulação de ações, percepções e forma de trabalho, seja na gestão ou no próprio fazer cultural.

Entendemos que existem diferenças entre o fazer cultura e o gerir cultura – diferenças que, no entanto, precisam ser compreendidas como parte de um processo exclusivo que une o fazer e o gerir – e que essas diferenças precisam ser trabalhadas para que essa política pública cultural seja uma ferramenta forte na oportunização da política pública cultural enquanto elemento gerador de empregos, renda, capacitação e captação de recursos.

Precisamos então, entender basicamente esses dois componentes da cultura: o fazer e o gerir.

2. O FAZEDOR/PRODUTOR DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Prça do Café, 22 - Centro - CEP 86900-000

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Site: www.jandaladosul.pr.gov.br Fone: (043) 3432-9250

52

Os produtores e fazedores de cultura são as pessoas que estão dedicadas a realizarem seus espetáculos, apresentações, aulas, formações e caracterizam-se comumente com o nome de artistas. É o fazedor de cultura que vai abrilhantar os eventos da cidade, que vai oportunizar a capacitação das crianças e jovens na área da cultura, que vai captar recursos para as suas apresentações e são os fazedores e produtores de cultura que se enquadram exclusivamente nestes segmentos culturais:

Segmento Cultural I - Artes Cênicas e Música Abrangendo: Teatro, Dança, Performance, Música, Ópera, Canto, Coral e Circo;

Segmento Cultural II - Artes Visuais Abrangendo: Artes Plásticas, Fotografia, Artesanato, Artes Gráficas e Design;

Segmento Cultural III - Artes Audiovisuais Abrangendo: Cinema, Televisão, Rádio e Vídeo;

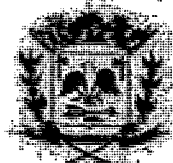
Segmento Cultural IV - Patrimônio Cultural (material e imaterial) Abrangendo: Arquitetura, Arqueologia, Museus, Antropologia, História, Sociologia, Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais;

Segmento Cultural V - Livro e Literatura Abrangendo: Escritores, Bibliotecas e Editores;

Segmento Cultural VI - Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais Abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;

3. O GESTOR DE CULTURA

O gestor ou a gestora de cultura é a pessoa que trabalha na administração pública de uma Secretaria/Departamento/Diretoria e que gere a política pública municipal de cultura, prestando suporte à administração pública municipal durante a realização de eventos/festas do município/festivais artísticos e culturais/mostras/festas típicas. O gestor de cultura possui um papel fundamental na consolidação, eficácia e garantia da execução das políticas públicas municipais, permitindo, através do diálogo com os fazedores e produtores de cultura e também com os equipamentos de organização da política cultural, o atendimento e levantamento das demandas da classe e do setor cultural, bem como possíveis soluções para as mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Prça do Café, 22 – Centro - CEP 86900-000.

CNPJ: 79.771.204/0001-25

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br Fone: (043) 3432-9250

59

É importante salientar que a gestão de cultura não caminha sozinha. A política cultural no município precisa ser articulada de tal forma que oportunize um trabalho conjunto entre gestão e fazedores de cultura, articulando um trabalho forte e organizado, permitindo a compreensão de demandas, estabelecimento de metas e principalmente, de que maneira a cultura captará recursos e fomentará as atividades e produções culturais em cada município.

A gestão de cultura precisa possuir organizado um Sistema Municipal de Cultura exclusivo, que lhes garanta acesso a toda uma política cultural Estadual e Nacional de fortalecimento do setor e inclusive oportunizar a captação de recursos de incentivos fiscais para os municípios. Esse Sistema Municipal de Cultura é um elemento composto por mais algumas ferramentas que juntas, compõem aquilo que chamamos de OCPFS da cultura, a saber:

O = Órgão Gestor (Secretaria/Departamento);

C = Conselho Municipal de Cultura;

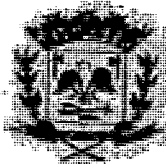
P = Plano Municipal de Cultura;

F = Fundo Municipal de Cultura;

S = Sistema Municipal de Cultura.

Percebemos então que a gestão não trabalha sozinha. De forma articulada e com base num diálogo sempre transparente com os municípios, a gestão pode ter seu trabalho e atuação não apenas facilitados, mas as barreiras podem ser mínimas se cada componente fizer a sua parte e todos estiverem a serviço de uma política pública cultural eficaz, efetiva e transparente, ao acesso de todos e todas.

Compreendemos também que a gestão necessita de auxílios especiais, capacitações, treinamentos, e suporte para que essa política cultural efetiva e tão necessária, principalmente neste momento em que os recursos de nível federal chegam nos municípios, buscando atender as demandas daqueles que mais precisam destes recursos – os legítimos produtores e produtoras de cultura – a fim de que esses recursos sejam captados, distribuídos de forma unânime e justa e que sejam a porta de entrada para o início dos primeiros incentivos fiscais que movimentarão o setor cultural e permitirão para além da sua visibilidade a sua leitura enquanto setor que movimenta a economia, gera qualificação, capacitação, emprego e renda dentro dos municípios e na região como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Praça do Café, 22 - Centro - CEP 86900-000

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Site: www.jandaladosul.pr.gov.br Fone: (043) 3432-9250

54

Pensando em todos estes elementos, a Culturando – Consultoria de projetos oferta todos os serviços e ações listados e descritos abaixo, de forma única e exclusiva, garantindo o fortalecimento da política cultural nos municípios de atuação, a captação dos recursos federais e outros que venham a surgir, dando o suporte técnico necessário para gestores e produtores de cultura.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS ENTREGUES

4.1 CONSULTAS E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES

Essas consultas e orientações exclusivas para gestores, estão relacionadas à organização e articulação do Sistema Municipal de Cultura, cadastros de artistas, legislações que compreendem a consolidação da política cultural municipal, os trâmites para aprovação de leis e regulamentos, as organizações de conferências e audiências públicas municipais, a elaboração de documentos de projetos de leis, editais de chamamento, construção do plano de ação para captação e uso dos recursos, prestação de contas.

Todas as orientações e atendimentos podem ser feitas de forma virtual ou presencial, de acordo com as possibilidades e disponibilidades do gestor. Além disso, também são disponibilizados aos gestores modelos e minutas de todos os documentos necessários e acesso a todos os contatos estaduais e nacionais necessários para boa organização da política cultural municipal.

4.2 ESCRITA E REVISÃO DOS PROJETOS DE LEIS E MINUTAS A SEREM APROVADOS

Esse serviço é ofertado também ao município exclusivamente nos casos em que a equipe de gestão de cultura é pequena ou formada por somente uma pessoa, não sendo possível, por falta de força humana ou tempo hábil a escrita e revisão dos projetos de leis a serem apreciados, bem como editais de chamamento/regimentos/atas.

São entregues todas as leis necessárias para adequação ao Sistema Municipal de Cultura, os editais de chamamento, as maneiras e prazos de tramitação dos projetos e realizado o acompanhamento nas conferências.

4.3 ORIENTAÇÕES PARA PRODUTORES E FAZEDORES DE CULTURA

Essas orientações se dão exclusivamente no sentido das divulgações de chamamento para cadastros, a fim de que todos os fazedores de cultura tenham cadastro em seu município de origem e assim consigam fazer as suas captações de recursos. Também são realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Praca do Café, 22 - Centro - CEP 86900-000.

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Site: www.jandaladosul.pr.gov.br Fone: (043) 3432-9250

55

orientações acerca das necessidades e obrigações de cada setor cultural para captação de recursos, prazos, projetos.

4.4 ESCRITA DE PROJETO

Caso os produtores de cultura desejem ser acompanhados na escrita de seus projetos, também existe essa possibilidade e serviço exclusivo. Os valores destes serviços são tratados a parte e conforme tabela que segue anexa.

4.5 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROJETO APROVADO

No caso de necessidade de acompanhamento e gestão de projeto aprovado por parte do produtor de cultura, a Nós - Conteúdo Criativo realiza essa função também negociando valores a parte com os produtores e fazedores de cultura.

4.6 CAPACITAÇÕES PARA GESTORES E FAZEDORES DE CULTURA

A Culturando - Consultoria de projetos também realiza capacitações, cursos e treinamentos para os casos exclusivos em que tanto os gestores quanto os fazedores de cultura desejem aperfeiçoar seus conhecimentos ou entender de que forma a política cultural dos municípios precisam ser gestadas e pensadas - projetadas. Da mesma forma que a educação, a cultura necessita de aperfeiçoamento e aprendizado constante, uma vez que não é fixa, está em constante evolução e modificações.

Dentre as capacitações e cursos que a Culturando - Consultoria de projetos se propõe a ofertar, estão as modalidades para gestores e produtores de cultura, nas seguintes categorias:

4.6.1 CURSOS SOBRE ESCRITA DE PROJETOS

Neste módulo, tanto gestores como produtores de cultura serão oportunizados e trabalhados para entenderem como pensarem seus projetos culturais e transformar uma ideia criativa em um texto bem elaborado para captação de recurso e credenciamento/inscrição em editais de fomento.

4.6.2 CURSOS SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

No módulo captação, gestores e produtores de cultura entenderão todas as necessidades técnicas, jurídicas, contábeis e formas de organização necessárias para aprimorar suas ideias e facilitar a captação de recurso e fomento para suas ações.

4.6.3 CURSOS SOBRE GESTÃO DE PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86900-000.

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br Fone: (043) 3432-9250

56

No módulo gestão de projetos, produtores e gestores entenderão como trabalhar e tramitar seu projeto em cada uma das suas etapas de execução, como estar atento aos prazos, protocolos necessários, trâmites importantes a seguir e prestação de contas.

4.7 CAPACITAÇÃO PARA PRODUTORES DE CULTURA

Neste módulo, serão oportunizadas capacitações e treinamentos para que os artistas e fazedores de cultura se percebam diante de todo o processo de captação de recursos de diferentes instâncias e instituições. As capacitações incluem:

- Configuração de empreendimento;
- Organização Jurídica;
- Segmento Cultural a que pertence;
- Portfólio e currículo cultural;

4.8 CAPACITAÇÃO PARA GESTORES DE CULTURA

Neste módulo serão trabalhados com os gestores os elementos centrais para uma boa gestão, captação de recursos, plataformas possíveis de captação, trabalhos transversais em parceria com outras pastas, implementação e alcances do Sistema Municipal de Cultura. Essas capacitações incluem:

- Legislação e organização da pasta;
- Cadastros de produtores de cultura;
- Percepção sobre as possibilidades de captação de recursos;
- Trâmites legais e jurídicos sobre propostas e projetos de leis de incentivo e fomento a cultura;

5. DIFERENCIAL DE CONSULTORIA PASSIVEIS DE EXCLUSIVIDADE

Experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

Através do seguinte exposto, consideramos a Culturando – Consultoria de projetos como uma empresa que oferece conteúdos e serviços exclusivos e uma consultoria especializada em gestão cultural e execução de leis de incentivo fiscal aos municípios, também salientamos todo o currículo dos profissionais de nossa empresa, todos eles altamente capacitados e qualificados, tanto no desempenho das funções técnicas quanto no amparo jurídico/contábil e marketing de redes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Praça do Café, 22 - Centro - CEP 86900-000.

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br Fone: (043) 3432-9250

Declaramos para os devidos fins de direitos, que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a descrição do produto, submetendo-nos às penalidades legais por omissão de falsa informação da declaração definida na legislação brasileira.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos acerca dos serviços prestados.

Jandaia do Sul, 03 de Julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARA RUBIA NUNES

Data: 03/07/2025 14:40:58 -0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
DIRETORA RESPONSÁVEL: MARA RUBIA NUNES



PROTOCOLO Nº 2615/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 18/03/26 às 11:21 hrs R\$ 563.351,29

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

18/03/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria

Matrícula: 7441

18/03/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

25/3/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2615/2026

OBJETO Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

- **Justificativa:** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural;
- b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 – desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses – incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 18 de março de 2026

MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

60

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 2615/2026

Assunto: "Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB".

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência, pesquisa de preço, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "*é inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso concreto, foi acostado ao procedimento documentação comprovando o serviço técnico especializado, a consultoria já prestada para outros municípios através de notas fiscais, documentação de apresentação da empresa, e, portanto, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

61

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que não foram atendidos todos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento/termo de referência, estimativa da despesa, justificativa da escolha da contratada.

Da análise da documentação do procedimento administrativo verifica-se que compete a contratada: a) capacitar os gestores e fazedores de cultura [...]; b) operacionalização da PNAB ciclo 2 [...] incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores.

Todavia, em nenhum momento no procedimento administrativo fica consignado como será desenvolvido o referido trabalho, ou seja, não sabemos se a capacitação será presencial ou online; se será uma ou mais vezes; qual o roteiro dos temas que serão abordados; quantas horas/aula deverá ter a referida formação; já no tocante a operacionalização da PNAB ciclo 2 também não consta quais as atividades que serão desenvolvidas pela profissional, restando dúvidas como: se está inclusa elaboração de edital; auxílio na condução de todos os procedimentos necessários a seleção de fazedores de cultura; qual forma de atendimento será prestado aos artistas; etc.

A delimitação clara e precisa do objeto a ser contratado se mostra indispensável para evitar conflitos durante a execução contratual, haja vista a vasta gama de serviços mencionados inclusive nos atestados de capacidade técnica acostados ao procedimento, nos quais inclusive verifica-se a menção de que: **"Os valores destes serviços são tratados à parte conforme tabela anexa"**.

Ou seja, pelo que se vislumbra da documentação anexa, nem todos os serviços prestados pela consultoria estão inclusos nos custos cobrados das prefeituras, possuindo alguns custos extras cobrados dos fazedores de cultura.

Assim, vislumbra-se que durante a execução contratual ocorreriam conflitos entre contratante e contratada sobre se determinada obrigação estaria ou não inclusa nas obrigações contratadas, eis que não foi objeto de descrição minuciosa.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

62

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Ademais, a falta de descrição detalhada acaba refletindo inclusive na estimativa da despesa, pois não temos como verificar se o preço praticado está ou não de acordo com os preços de mercado, haja vista que, no presente momento, sequer sabe-se ao certo todas as atribuições que serão desempenhadas pela contratada.

Ainda, ficou ausente uma descrição mais detalhada acerca dos motivos que justificaram a escolha da contratada, devendo tal decisão ser comprovada com documentação que comprove a expertise da contratada na área em que será prestada a consultoria.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de necessidade de ocorrer suplementação orçamentária/financeira.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a necessidade de ocorrer suplementação orçamentária/financeira.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

PIÊN

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

3. Conclusão

Diante do exposto, a presente manifestação restringe-se à análise dos aspectos jurídicos formais do procedimento, não cabendo a esta Procuradoria deliberar acerca do mérito administrativo relativo à conveniência e oportunidade da contratação, cuja competência é exclusiva da Secretaria demandante.

Não obstante, as impropriedades identificadas na instrução processual revelam fragilidades relevantes que comprometem a adequada conformidade do procedimento com as exigências da Lei nº 14.133/21, razão pela qual esta Procuradoria **ressalta a necessidade de prévia e efetiva correção dos apontamentos realizados**, como condição indispensável ao regular prosseguimento do feito.

Nesse sentido, impõe-se: (i) a **descrição minuciosa e detalhada do objeto contratual**, com a definição clara das atividades a serem executadas, forma de prestação, parâmetros de entrega e responsabilidades da contratada, sob pena de inviabilizar o controle e a adequada execução contratual; (ii) a **revisão integral da pesquisa de preços**, a qual deverá ser realizada somente após a precisa delimitação do objeto, com a juntada do correspondente **relatório formal de pesquisa de preços**, em observância aos ditames legais; e (iii) o **robustecimento da justificativa da contratação**, mediante a explicitação concreta das razões que fundamentam a escolha da contratada, acompanhada de elementos que comprovem, de forma inequívoca, sua notória especialização e pertinência com o objeto pretendido.

Registra-se que a manutenção das inconsistências ora apontadas poderá ensejar riscos à validade da contratação e à responsabilização dos agentes envolvidos, nos termos da legislação aplicável, motivo pelo qual se reforça a imprescindibilidade do saneamento prévio das falhas identificadas.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 27 de março de 2026.

EDUARDO
ARAUJOAssinado de forma digital
por EDUARDO ARAUJO
Dados: 2026.03.27
13:39:14 -03'00'**Eduardo Araujo**
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

1º-11-1961

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZER

Rua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1457

MEMORANDO Nº 017/2026

Para: Departamento de Licitações
De: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico
Data: 01/04/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao Parecer Jurídico do Protocolo 2615/2026, que analisou a "Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB" vimos por meio deste apresentar as considerações e providências adotadas por este setor.

Inicialmente, agradecemos as orientações apresentadas, as quais foram devidamente analisadas. Informamos que:

- **Quanto à contratação de empresa para operacionalização:** esclarecemos que a eventual contratação visa apoio técnico especializado, especialmente na elaboração de editais, gestão de inscrições, análise documental e acompanhamento das etapas, não substituindo as atribuições da Administração Pública, mas atuando de forma complementar.
- **capacitar os gestores e fazedores de cultura [...];** – A capacitação será conduzida pela profissional Milene Aparecida Padilha, em formato híbrido (presencial e remoto), podendo ocorrer em quantas etapas forem necessárias ao longo das fases de elaboração, execução e finalização do projeto, de modo a garantir o adequado acompanhamento e a efetiva implementação das ações.
- **operacionalização da PNAB ciclo 2 [...] incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores** – A operacionalização compreende, conforme mencionado anteriormente, a elaboração dos editais, a gestão das inscrições, a análise documental e o acompanhamento de todas as etapas da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), garantindo a adequada condução dos procedimentos e o cumprimento das exigências legais.
- **"Os valores destes serviços são tratados à parte conforme tabela anexa"** – O valor destinado à contratação de empresa para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) observa o limite de até 5% dos recursos recebidos, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022, sendo justificado pela necessidade de apoio técnico especializado na elaboração de editais, gestão das inscrições, análise documental e acompanhamento das etapas de execução da política. Do montante recebido de R\$ 124.198,57 (cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), o valor de até R\$ 6.209,93 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos), correspondente a 5%, poderá ser destinado às despesas



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZER

Rua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1457

de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da legislação aplicável.

- **"Ainda, ficou ausente uma descrição mais detalhada acerca dos motivos que justificaram a escolha da contratada"** - Em atenção ao parecer jurídico emitido, informamos que a justificativa do Termo de Referência foi revista e ajustada, passando a contemplar as adequações

Quanto às recomendações apontadas, informamos que foram integralmente acatadas, conforme acima expostas.

Dessa forma, o processo segue com as devidas adequações, em conformidade com as orientações jurídicas, visando garantir a legalidade e a regularidade dos atos administrativos.

Sem mais para o momento, fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), contemplando: Elaboração dos editais de chamamento público, de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.399/2022 e normativas correlatas; Desenvolvimento e padronização de anexos necessários aos editais (formulários de inscrição, declarações, termos de execução cultural, relatórios, entre outros); Estruturação e operacionalização do sistema de inscrições, podendo ser em formato físico e/ou digital, garantindo acessibilidade e transparência; Apoio técnico durante o período de inscrições, incluindo orientação aos proponentes e esclarecimento de dúvidas;	12 meses	01	► Valor de R\$ 6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) em parcela única - no ato do fechamento do contrato de prestação de serviços



	Organização e sistematização das propostas recebidas, com geração de relatórios para subsidiar as etapas de análise e seleção; Suporte técnico às comissões de avaliação, quando necessário; Adequação dos documentos às exigências legais e aos princípios da administração pública; Auxílio na publicação e divulgação dos editais e resultados; Apoio na fase de execução e acompanhamento dos projetos selecionados, se necessário.			
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para a realização de capacitação voltada a gestores públicos e fazedores de cultura, bem como para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

A execução da PNAB demanda conhecimento técnico específico, considerando suas diretrizes legais, etapas operacionais e exigências de planejamento, execução e prestação de contas. Nesse contexto, torna-se essencial a qualificação dos envolvidos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A capacitação proposta visa proporcionar aos gestores e agentes culturais o entendimento das leis de incentivo à cultura, suas formas de aplicação prática, bem como orientar quanto à elaboração de editais, análise de projetos, execução financeira e prestação de contas, fortalecendo a gestão cultural no âmbito municipal.

Ressalta-se que a empresa Milene Aparecida Padilha já prestou serviços anteriormente para esta Administração Pública na mesma área, demonstrando experiência, capacidade técnica e conhecimento das rotinas e necessidades do município, o que contribui para maior eficiência, continuidade dos trabalhos e segurança na execução das atividades propostas.

Além disso, a contratação contempla o suporte técnico na operacionalização da PNAB (ciclo vigente), abrangendo desde a adequação orçamentária, elaboração de instrumentos legais, acompanhamento da execução dos recursos, até a fase final de prestação de contas, ao longo do período de vigência estabelecido.

Dessa forma, a contratação da referida empresa justifica-se pela necessidade de garantir segurança técnica, eficiência administrativa e cumprimento das normativas legais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e para o desenvolvimento do setor cultural no município.

4. FONTE ORÇAMENTÁRIA

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Rua Amazonas, 105 - centro - Piên

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

- a- Capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural;
- b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 - desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses - incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**7.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL CONFORME PORTARIA VIGENTE.**

ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA ASSESSOR DE AREA - Cultura - Matrícula 4766169

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo Referência;
- Comunicar à administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.** Efetuar o pagamento do valor acordado a contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Processo de Inexibibilidade.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/21.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES

Milenê Aparecida Padilha Galvão

CNPJ: 35.014.727

Elaborado em 30 de março de 2026.



Joice Becker de Souza

Assessor de área – Lazer

Matrícula 4766381

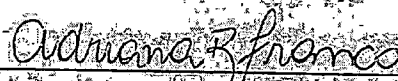
Responsável pela elaboração



Estefany Kauany de Lima Moreira

Assessor de área – Cultura –

Matrícula 4766169



Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Matrícula – 4766253

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. 1- INTRODUÇÃO: Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para a realização de capacitação voltada a gestores públicos e fazedores de cultura, bem como para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

A execução da PNAB demanda conhecimento técnico específico, considerando suas diretrizes legais, etapas operacionais e exigências de planejamento, execução e prestação de contas. Nesse contexto, torna-se essencial a qualificação dos envolvidos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A capacitação proposta visa proporcionar aos gestores e agentes culturais o entendimento das leis de incentivo à cultura, suas formas de aplicação prática, bem como orientar quanto à elaboração de editais, análise de projetos, execução financeira e prestação de contas, fortalecendo a gestão cultural no âmbito municipal.

Ressalta-se que a empresa Milene Aparecida Padilha já prestou serviços anteriormente para esta Administração Pública na mesma área, demonstrando experiência, capacidade técnica e conhecimento das rotinas e necessidades do município, o que contribui para maior eficiência, continuidade dos trabalhos e segurança na execução das atividades propostas.

Além disso, a contratação contempla o suporte técnico na operacionalização da PNAB (ciclo vigente), abrangendo desde a adequação orçamentária, elaboração de instrumentos legais, acompanhamento da execução dos recursos, até a fase final de prestação de contas, ao longo do período de vigência estabelecido.

Dessa forma, a contratação da referida empresa justifica-se pela necessidade de garantir segurança técnica, eficiência administrativa e cumprimento das normativas legais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e para o desenvolvimento do setor cultural no município.



3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quant.	
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados a elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), contemplando: Elaboração dos editais de chamamento público, de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.399/2022 e normativas correlatas; Desenvolvimento e padronização de anexos necessários aos editais (formulários de inscrição, declarações, termos de execução cultural, relatórios, entre outros); Estruturação e operacionalização do sistema de inscrições, podendo ser em formato físico e/ou digital, garantindo acessibilidade e transparência; Apoio técnico durante o período de inscrições, incluindo orientação aos proponentes e esclarecimento de dúvidas; Organização e sistematização das propostas recebidas, com geração de relatórios para subsidiar as etapas de análise e seleção; Suporte técnico às comissões de avaliação;	12 meses	1	Valor de R\$ 6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), em parcela única – no ato do fechamento do contrato de prestação de serviços



quando necessário;			
Adequação dos documentos às exigências legais e aos princípios da administração pública;			
Auxílio na publicação e divulgação dos editais e resultados;			
Apoio na fase de execução e acompanhamento dos projetos selecionados, se necessário.			

3- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) como previsto no custo operacional que limitado a 5% do valor total repassado ao ente federativo (estado ou município). Esse montante é destinado à contratação de serviços técnicos, capacitação, monitoramento e operacionalização dos editais.

4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que os serviços serão realizados em uma única vez.

5- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para apoio a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) mostra-se viável, necessária e vantajosa, considerando a complexidade dos procedimentos exigidos pela Lei nº 14.399/2022 e pelo Decreto nº 11.740/2023.

Piên, 30 de março de 2026.



Joice B. de Souza

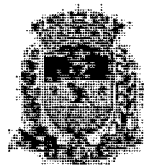
Joice Becker de Souza
Assessor de área – Lazer
Matrícula 4766381
Responsável pela elaboração

Estefany K. L. Moreira

Estefany Kauany de Lima Moreira
Assessor de área – Cultura –
Matrícula 4766169

Adriana F. Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula – 4766253



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), contemplando:

Elaboração dos editais de chamamento público, de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.399/2022 e normativas correlatas;

Desenvolvimento e padronização de anexos necessários aos editais (formulários de inscrição, declarações, termos de execução cultural, relatórios, entre outros);

Estruturação e operacionalização do sistema de inscrições, podendo ser em formato físico e/ou digital, garantindo acessibilidade e transparência;

Apoio técnico durante o período de inscrições, incluindo orientação aos proponentes e esclarecimento de dúvidas;

Organização e sistematização das propostas recebidas, com geração de relatórios para subsidiar as etapas de análise e seleção;

Suporte técnico às comissões de avaliação, quando necessário;

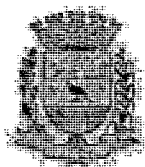
Adequação dos documentos às exigências legais e aos princípios da administração pública;

Auxílio na publicação e divulgação dos editais e resultados;

Apoio na fase de execução e acompanhamento dos projetos selecionados, se necessário.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- ☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
- ☐ Paineis de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;
- ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>, desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
- ☒ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
- ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, CNPJ, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
- ☐ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;
- ☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- ☒ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 - Método Aplicado: não se aplica

6 - Preços de Referência:

6.1 - O valor estimado da contratação é de R\$6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).

7 - Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

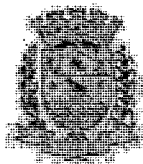
Justificativa:

8 - Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

Justifica-se não haver pesquisa de preços de no mínimo três valores pois trata-se de uma inex, para comprovação dos valores de mercado foram anexadas três notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 10 - Data do início da pesquisa de preços: 03/03/2026
- 11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 30/03/2026
- 12 - Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.
- 13 - Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.
- 14 - Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 30 de março de 2026

Joice Becker de Souza

Assessor de área - Lazer

Matrícula 4766381

Responsável pela elaboração

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2615/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput III, C*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MILENE APARECIDAPADILHA

CNPJ: 35.014.727/0001-27

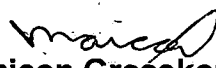
VALOR: R\$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres
--

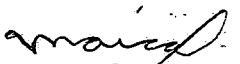
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 01 de abril de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 01/04/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2026, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB. A contratação da empresa: **MILENE APARECIDA PADILHA - CNPJ: 35.014.727/0001-02**, no valor total de R\$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) com base no caput III, C do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2615/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

80

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PROTOCOLO: 2615/2026

Objeto: Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MILENE APARECIDAPADILHA

CNPJ: 35.014.727/0001-27

VALOR: R\$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO 01/04/2026

30.888.187/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 11.672,27 (onze mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.951,60 (mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 826,90 (oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.002,20 (cinco mil e dois reais e vinte centavos).

Piên/PR, 01 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:40435D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PROTOCOLO: 2615/2026

Objeto: Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MILENE APARECIDAPADILHA
CNPJ: 35.014.727/0001-27
VALOR: R\$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO 01/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E5A40962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 362, DE 01 DE ABRIL 2026.

PORTARIA Nº 362, DE 01 DE ABRIL 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de maio a 15 de maio de 2026, ao servidor Público **Roberto Santos Junior**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***./PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de **Técnico Segurança do Trabalho**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D346B450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 363, DE 01 DE ABRIL 2026.

PORTARIA Nº 363, DE 01 DE ABRIL 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
PÚBLICO(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 24 de julho de 2026, a empregada Pública **Jacira Honório De Lima Taborda**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8***.***./PR matrícula funcional nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BCD74EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 364, DE 01 DE ABRIL 2026.

PORTARIA Nº 364, DE 01 DE ABRIL 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

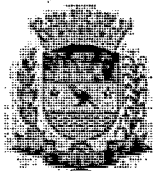
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 15 de abril de 2026, ao servidor Público **Gustavo de Oliveira Bueno**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***./PR matrícula funcional nº 4766062, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

82

CONTRATO Nº 044/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA 35.014.727 MILENE APARECIDA
PADILHA GALVÃO.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.014.727/0001-02, estabelecida na Rua Ubirajara de Campos, nº 897, Rio Bonito em Irati/PR, Cep: 84503-374, Fone (42) 98427-9867, e-mail: culturandocapacitaecapta@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Milene Aparecida Padilha Galvão, inscrita no CPF sob nº 074.xxx.669-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) contemplando:

* Elaboração dos editais de chamamento público, de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.399/2022 e normativas correlatas; * Desenvolvimento e padronização de anexos necessários aos editais (formulários de inscrição, declarações, termos de execução cultural, relatórios, entre outros); * Estruturação e operacionalização do sistema de inscrições, podendo ser em formato físico e/ou digital, garantindo acessibilidade e transparência; * Apoio técnico durante o período de inscrições, incluindo orientação aos proponentes e esclarecimento de dúvidas; * Organização e sistematização das propostas recebidas, com geração de relatórios para subsidiar as etapas de análise e seleção; * Suporte técnico às comissões de avaliação, quando necessário; * Adequação dos documentos às exigências legais e aos princípios da administração pública; * Auxílio na publicação e divulgação dos editais e resultados; * Apoio na fase de execução e acompanhamento dos projetos selecionados, se necessário.	12 meses	01	► Valor de R\$ 6.209,92 (seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) em parcela única – no ato do fechamento do contrato de prestação de serviços.
---	----------	----	---



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA ENTREGA E EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula segunda: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Rua Amazonas, 105- centro Piên.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e quanto às especificações da Inexigibilidade que deu origem ao presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato Estefany kauany de Lima Moreira – Assessor de área Cultura – Matrícula 4766169.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do contrato podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto do contrato, o prazo estipulado na apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo, em local e dia estipulados no presente contrato, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

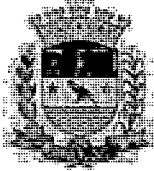
Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

84

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

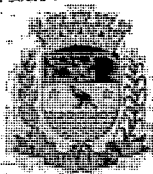
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 - 2700

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: *Constituem obrigações da CONTRATADA*

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo Referência;
- Comunicar à administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas: despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações, trabalhistas-em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento do valor acordado à contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

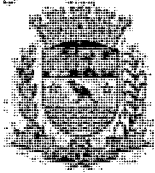
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

86

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Da possibilidade de cancelamento

Sendo por acontecimento de enfermidade repentina do ARTISTA, seus familiares ou entes próximos e confirmados por atestado expedido por órgão competente, também por estradas intransitáveis, atrasos de avião, aeroportos fechados, problemas técnicos decorrente de chuva (neste caso cabe à produção do artista o laudo de possibilidade da realização ou não do show) quaisquer fatos climáticos, ou até falta de energia, de forma que somente assim poderá ser marcada uma nova data em comum acordo com a agenda do artista. Declara-se o Contratado ciente que por sua conta ficam as despesas de retorno de produção como cenário, transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação e toda produção local necessária a realização do evento obedecendo todas as regras e cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

88

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

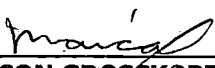
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 06 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

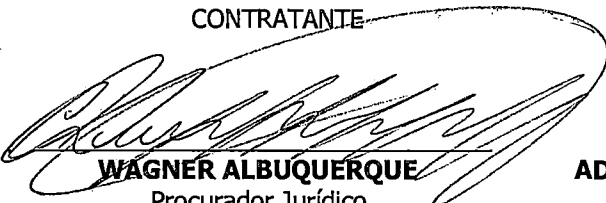
MILENE APARECIDA PADILHA
Data: 07/04/2026 13:24:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>


MAICON GROSSKOPF

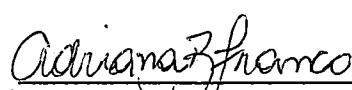
Prefeito

CONTRATANTE

35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO
CONTRATADO


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

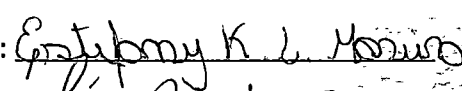

ADRIANA DE F. FRAGOZO BUENO FRANCO

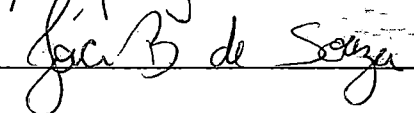
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 139/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira

Nome: Joice Becker de Souza

Assinatura: 

Assinatura: 

ano letivo, com base nos instrumentos oficiais referidos no art. 75, § 4º, da Lei Municipal nº 889/2013, com redação dada por esta Lei, podendo o Poder Executivo, mediante ato devidamente motivado, manter, ajustar ou suspender a concessão da gratificação para o exercício seguinte, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da mesma data, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dpto de Projetos e Planejamento

Código Identificador:71291267

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 004/2025
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA CNPJ nº 01.276.217/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS INFORMATIVOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS, COM VISTAS A MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS.

Fica aditivado o presente contrato, a partir de 04 de abril de 2026, pelo período de 12 (doze) meses. Aplicado o índice oficial INPC como reajuste conforme tabela a seguir:

O saldo remanescente do contrato originário esta descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referencia	746,2 cm/coluna	R\$ 7,60	R\$ 5,671,12
2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referencia	5 un. ¼ de pagina	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

Considerando o saldo acima, será aplicado o índice oficial INPC acumulado no período, na monta de 3,36 % (três virgula trinta e seis por cento) previsto no contrato originário para correção dos valores. Desta forma passam a vigor os valores atualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referencia	746,2 cm/coluna	R\$ 7,85	R\$ 5,857,67
2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referencia	5 un. ¼ de pagina	R\$ 671,84	R\$ 3.359,20

Fica designado a partir desta data como fiscal de contrato o Sr. Fernando Luis Prim.

Piên/PR; 31 de março de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên

89

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva

Código Identificador:C3D35922

LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN NO BIÊNIO 2025/2026"

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piên, Paraná, que irão deliberar sobre proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, ficam assim compostas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Kelvin Michael Da Silva

Relator: Aldo Rui Alves De Lima

Secretário: Dorivaldo Ritzmann

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Aldo Rui Alves De Lima

Relator: Maria Edilene Kurovski Lenschow

Secretário: Kelvin Michael Da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Simone Aparecida Vieira Portela Rauen

Relator: Dorivaldo Ritzmann

Secretário: Joel Watter

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Maria Edilene Kurovski Lenschow

Relator: Aldo Rui Alves De Lima

Secretário: Gabriel Busch

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 06 de abril de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva

Código Identificador:F61E5645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

CONTRATADO: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO

CNPJ: 35.014.727/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:60202BD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 045/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2026

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC CNPJ: 76.613.835/0012-31

OBJETO: Locação de imóvel com área total de 77,02 m², destinado à implantação e funcionamento de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando garantir condições adequadas para a instalação das equipes e apoio operacional às atividades do serviço no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MESES
01	Locação de sala com área total de 77,02 m², anexa ao prédio hospitalar localizado na Rua Natal, nº 334, Centro, no município de Piên – Paraná, CEP 83860-000, de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – ISCMC, conforme matrícula nº 14.113, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – Estado do Paraná.	MÊS	36 MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00

FISCAL: Fabiula Gabrielli Sura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4B5660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº120 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO N.º 120 DE 07 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao

orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 110.560,66.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 110.560,66, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2241	1082 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	110.560,66
	SUBTOTAL	110.560,66
	TOTAL	110.560,66

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....110.560,66

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	17.067,68
	TOTAL	17.067,68

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1082	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	93.492,98
	TOTAL	93.492,98

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....110.560,66

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

91

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
3490/2026	Ordinário	13/04/2026	2462	86190

Licitação	Tipo	Número
	Processo Inexigibilidade	53/2026 de 01/04/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	5061	44/2026		08/04/2026	08/04/2027		08/04/2026	08/04/2027	

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
MILENE APARECIDA PADILHA	45153-3	35.014.727/0001-02
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
Rua Ubirajara de Campos,897 -		
Cidade/UF	CEP	Bairro
Irati/PR	84503-374	RIO BONITO
	Fone	Agência
	(42) 8427-9867	
		Conta

Classificação da despesa	Saldo Anterior
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 469.577,24
09.001 ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor Empenhado
3390390500 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 6.209,92
2700 0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	R\$ 463.367,32

Outras informações

Histórico

Contratação da empresa Milene Aparecida Padilha para capacitação e operacionalização da PNAB.

- a- Capacitação para gestores e fazedores de cultura a fim da compreensão das leis de incentivo culturais vigentes e as formas de aplicabilidade das mesmas em cada espaço/setor cultural;
- b- Operacionalização da PNAB ciclo 2 – desde a etapa da adequação orçamentária até a etapa de prestação de contas do recurso, ao final de 12 meses – incluindo atendimento e capacitação aos artistas e gestores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Rua Amazonas, 105- centro Piên.

7.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL CONFORME PORTARIA VIGENTE.

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÁREA – Cultura – Matrícula 4766252

Itens	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
	29634	CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAB		SERV 1.0000	6.209,92	6.209,92

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	12934295/2026	28/08/2026
CERTIDÃO FGTS	2026040208236062640990	02/05/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	6ED1.F1B9.57D5.ED01	13/06/2026

Adriana de Fátima Frágoso Bueno

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
FRANCO